



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021

PREÂMBULO

DIA:	24 DE Novembro DE 2021 (Quarta-feira)
HORA:	09:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3117/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/21**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **3117/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de medicamentos, visando atendimento a Rede de Atenção Básica de Saúde**, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde,
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores,



órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 24 de Novembro de 2021.

5.2. Horário de Início às 09:30min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.685.690,61** (Hum milhão, Seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012-176	3390.30.00	1.214.01
10.301.0009.2.012-176	3390.30.00	1.213.01
10.303.0019.2.141-187	3390.30.00	1.213.02 1.214.60
10.303.0019.2.141-188	3390.30.00	1.211.00 1.213.02 1.214.60



13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:



- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação,



número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II



deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o



caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura Da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.



- 16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.4 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o



fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

19.2. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

19.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

19.4. Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.



23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de



inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

- 28.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 28.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.5.** A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital

29.1.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.



29.1.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

29.1.3 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 30.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 30.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 30.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo IX – Ata de registro de Preços
- Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação



32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 32.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 32.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 32.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 33. FORO:**
- 33.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 10 de Novembro de 2021.

NATALICIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021

Processo nº 3117/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	16196	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO - ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE ADULTO	FR		1.200,0000	7,7777	9.333,24
2	40324	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 120ML) - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 120ML)	FR		960,0000	4,8155	4.622,88
3	36794	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG.	CMP		5.000,0000	0,4484	2.242,00
4	36795	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME (BISNAGA 10G) - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME (BISNAGA 10G)	BIG		500,0000	3,5948	1.797,40
5	4247	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CMP		110.000,0000	0,0540	5.940,00
6	7211	ÁCIDO ASCÓRBICO , 500MG - ÁCIDO ASCÓRBICO , 500MG	CMP		5.000,0000	0,2671	1.335,50
7	21973	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ml) - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ml)	FR		120,0000	2,3570	282,84
8	21821	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CMP		60.000,0000	0,0946	5.676,00
9	26486	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 30,00ML) - ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30,00ML)	FR		300,0000	4,5525	1.365,75
10	40325	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100ML) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100ML)	FR		2.000,0000	2,0394	4.078,80
11	36803	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,	FR		2.000,0000	3,2052	6.410,40



		COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML)					
12	21747	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		6.000,0000	0,5595	3.357,00
13	36804	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML) - ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		2.000,0000	1,4023	2.804,60
14	36806	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CMP		960,0000	0,5875	564,00
15	4193	ALOPURINOL 100mg - ALOPURINOL 100mg	CMP		4.800,0000	0,1354	649,92
16	11486	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL 300MG	UND		4.800,0000	0,2510	1.204,80
17	9439	ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	CMP		19.200,0000	0,1661	3.189,12
18	11491	ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2MG	CMP		21.600,0000	0,2868	6.194,88
19	40326	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML) - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML)	FR		480,0000	2,9181	1.400,69
20	30791	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML) - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML)	FR		480,0000	3,0455	1.461,84
21	34655	AMIODARONA, 100MG - AMIODARONA, 100MG	CMP		2.400,0000	0,3080	739,20
22	36813	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. - AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG.	CMP		2.400,0000	0,5185	1.244,40
23	16522	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ,25 MG	CMP		48.000,0000	0,2053	9.854,40
24	7344	AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML) - AMOXICILINA , 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (150 ML)	FR		480,0000	8,9652	4.303,30
25	21829	AMOXICILINA 500 MG - AMOXICILINA 500 MG	CMP		27.600,0000	0,2748	7.584,48



26	26041	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CMP		96.000,0000	0,6878	66.028,80
27	40327	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25 MG+6,25MG/ML, SUSPENSÃO (FRASCO 75,00 ML) - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25 MG+6,25MG/ML, SUSPENSÃO (FRASCO 100,00 ML)	FR		6.000,0000	11,1401	66.840,60
28	36820	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG. - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG.	CMP		96.000,0000	0,0697	6.691,20
29	16242	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	CMP		30.000,0000	0,1443	4.329,00
30	16245	ATENOLOL 25 MG - ATENOLOL 25 MG	CMP		72.000,0000	0,0881	6.343,20
31	16246	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP		72.000,0000	0,0966	6.955,20
32	32243	AZITROMICINA, 500MG - AZITROMICINA, 500MG	CMP		96.000,0000	1,6273	156.220,80
33	40328	AZITROMICINA,PÓ P SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 600,00MG) - AZITROMICINA,PÓ P SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 600,00MG) 15ML	FR		3.000,0000	12,0470	36.141,00
34	16254	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR		600,0000	6,6600	3.996,00
35	34657	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000 - BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000	FR		1.000,0000	7,8590	7.859,00
36	36534	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR		100,0000	3,8624	386,24
37	9216	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO - FRASCO 60 ML - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO	FR		120,0000	3,0277	363,32
38	34660	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA	BIG		1.000,0000	12,4971	12.497,10



		30G					
39	16632	BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO 2 MG	CMP		24.000,0000	0,1795	4.308,00
40	3522	BROMAZEPAM 3MG - BROMAZEPAM 3MG	CMP		18.000,0000	0,1640	2.952,00
41	2327	BROMAZEPAM 6MG - BROMAZEPAM 6MG	CMP		21.600,0000	0,2226	4.808,16
42	18916	BROMOPRIDA 10 MG - BROMOPRIDA 10 MG	CMP		6.000,0000	0,3050	1.830,00
43	20503	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 10 ML - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS	FR		500,0000	1,8261	913,05
44	16273	CABERGOLINA 0,5 MG - CABERGOLINA 0,5 MG	CMP		240,0000	9,7930	2.350,32
45	21835	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	CMP		50.000,0000	0,0546	2.730,00
46	7138	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200MG	CMP		72.000,0000	0,1328	9.561,60
47	20466	CARBAMAZEPINA 400MG - CARBAMAZEPINA 400MG	CMP		9.600,0000	0,4183	4.015,68
48	21979	CARBAMAZEPINA, 20 MG /ML , SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100,00ML) - CARBAMAZEPINA, 20 MG /ML , SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100,00ML)	FR		840,0000	8,7700	7.366,80
49	32246	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG	UND		14.400,0000	0,1757	2.530,08
50	27838	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI) - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO+400UI)	UND		14.400,0000	0,2537	3.653,28
51	36841	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG. - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG.	CMP		18.000,0000	0,2540	4.572,00
52	21764	CARVEDILOL 12,5 MG - CARVEDILOL 12,5 MG	CMP		27.600,0000	0,2649	7.311,24
53	21766	CARVEDILOL 25MG - CARVEDILOL 25MG	CMP		27.600,0000	0,2964	8.180,64
54	14311	CARVEDILOL 3,125mg - CARVEDILOL 3,125mg	CMP		27.600,0000	0,2108	5.818,08
55	21765	CARVEDILOL 6,25 MG - CARVEDILOL 6,25 MG	CMP		27.600,0000	0,2141	5.909,16
56	18288	CEFALEXINA 500mg - CEFALEXINA 500mg	CMP		60.000,0000	0,4744	28.464,00
57	27839	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR		1.440,0000	13,8316	19.917,50



58	16283	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G) - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G)	BIG		1.320,0000	4,2771	5.645,77
59	40329	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - 100ML - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO - 100 ML	UND		240,0000	9,4973	2.279,35
60	21774	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CMP		16.800,0000	0,4154	6.978,72
61	14469	CITALOPRAM 20mg - CITALOPRAM 20mg	CMP		4.800,0000	0,2772	1.330,56
62	27843	CLARITROMICINA , 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - CLARITROMICINA , 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR		180,0000	54,7371	9.852,68
63	36851	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CMP		1.800,0000	3,0398	5.471,64
64	36852	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. - CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG.	CPS		1.800,0000	1,6428	2.957,04
65	16465	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CMP		4.800,0000	0,5768	2.768,64
66	16466	CLONAZEPAM 0,5MG - CLONAZEPAM 0,5MG	CMP		3.600,0000	0,1026	369,36
67	16633	CLONAZEPAM 2 MG - CLONAZEPAM 2 MG	CMP		60.000,0000	0,1228	7.368,00
68	36856	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML). - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		1.440,0000	3,5267	5.078,45
69	16305	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30,00ML) - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30,00ML)	FR		500,0000	1,1202	560,10
70	6553	CLORPROMAZINA 100mg - CLORPROMAZINA 100mg	CMP		4.800,0000	0,1850	888,00
71	21701	CLORPROMAZINA 25 MG - CLORPROMAZINA 25 MG	CMP		4.800,0000	0,1600	768,00
72	36694	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS(FRASCO 20 ML) -	FR		120,0000	4,0840	490,08
73	40330	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND		9.600,0000	0,5348	5.134,08



74	40331	COLAGENASE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G) - COLAGENASE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIG		4.800,0000	21,9468	105.344,64
75	16311	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA (30,00 G)	BIG		3.400,0000	17,9587	61.059,58
76	16312	COLCHICINA 0,5MG - COLCHICINA 0,5MG	CMP		360,0000	0,5488	197,57
77	21791	DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G) - DEXAMETASONA 0,1% CREME (BISNAGA 10,00 G)	BIG		4.500,0000	2,1635	9.735,75
78	27847	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML - DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100ML	FR		60,0000	4,0448	242,69
79	36864	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	CMP		2.400,0000	0,2871	689,04
80	16320	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR		420,0000	2,2011	924,46
81	21797	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CMP		12.000,0000	0,1235	1.482,00
82	8575	DIAZEPAM 10mg - DIAZEPAM 10mg	CMP		48.000,0000	0,1378	6.614,40
83	5000	DIAZEPAM 5mg - DIAZEPAM 5mg	CMP		48.000,0000	0,1252	6.009,60
84	36870	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	CMP		24.000,0000	0,1254	3.009,60
85	21801	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 - DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 G)	BIG		120,0000	4,7264	567,17
86	21798	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG	CMP		14.400,0000	0,1300	1.872,00
87	40332	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 15,00ML) - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 15,00ML)	FR		240,0000	4,3508	1.044,19
88	960	DIGOXINA 0,25MG - DIGOXINA 0,25MG	CMP		6.000,0000	0,0990	594,00
89	16604	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA,	CMP		6.000,0000	0,3737	2.242,20



		450MG+50MG - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG					
90	27045	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML - DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR		4.800,0000	1,1693	5.612,64
91	27046	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	CMP		20.000,0000	0,2069	4.138,00
92	21813	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CMP		72.000,0000	0,0704	5.068,80
93	21815	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	CMP		36.000,0000	0,0905	3.258,00
94	21812	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	CMP		24.000,0000	0,0778	1.867,20
95	27820	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	CMP		4.800,0000	0,7299	3.503,52
96	16362	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML) - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00ML)	FR		480,0000	5,2400	2.515,20
97	26492	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250 MG	CMP		14.400,0000	0,3590	5.169,60
98	21890	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20,00 ML)	FR		500,0000	4,7500	2.375,00
99	21887	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,10 MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,10 MG	CMP		12.000,0000	0,3220	3.864,00
100	10650	ESPIRONOLACTONA 100mg - ESPIRONOLACTONA 100mg	CMP		7.200,0000	0,6234	4.488,48
101	5646	ESPIRONOLACTONA 25mg - ESPIRONOLACTONA 25mg	CMP		60.000,0000	0,2455	14.730,00
102	27853	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CMP		18.000,0000	0,1902	3.423,60
103	36697	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20 ML) -	FR		480,0000	3,5503	1.704,14
104	8154	FENOBARBITAL SÓDICO100mg - FENOBARBITAL SÓDICO100mg	CMP		48.000,0000	0,0982	4.713,60



105	30804	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	FR		960,0000	2,9693	2.850,53
106	21844	FLUCONAZOL ,150 MG - FLUCONAZOL, 150 MG	CMP		3.000,0000	0,7088	2.126,40
107	16478	FLUOXETINA 20 MG - FLUOXETINA 20 MG	CMP		84.000,0000	0,2001	16.808,40
108	3951	FUROSEMIDA 40mg - FUROSEMIDA 40mg	CMP		72.000,0000	0,0937	6.746,40
109	4199	GLIBENCLAMIDA 5mg - GLIBENCLAMIDA 5mg	CMP		60.000,0000	0,0682	4.092,00
110	8161	HALOPERIDOL 1mg - HALOPERIDOL 1mg	CMP		1.200,0000	0,1089	130,68
111	7088	HALOPERIDOL 5MG - HALOPERIDOL 5MG	CMP		18.000,0000	0,1700	3.060,00
112	40333	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML - HALOPERIDOL, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML	FR		360,0000	2,4219	871,88
113	36894	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DG		30.000,0000	0,1900	5.700,00
114	36895	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG.	DG		30.000,0000	0,2580	7.740,00
115	36896	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG. - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG.	CMP		120.000,0000	0,0707	8.484,00
116	40334	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		2.400,0000	0,8699	2.087,76
117	38905	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML) -	AMP		720,0000	4,2531	3.062,23
118	4198	IBUPROFENO 300MG - IBUPROFENO 300MG	CMP		30.000,0000	0,2294	6.882,00
119	9380	IBUPROFENO 600mg - IBUPROFENO 600mg	CMP		30.000,0000	0,2991	8.973,00
120	36900	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML) - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		360,0000	2,2619	814,28
121	27821	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CMP		1.200,0000	0,2500	300,00
122	36832	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25	FR		960,0000	1,6024	1.538,30



		MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML) - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)					
123	36904	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	CMP		3.600,0000	0,2966	1.067,76
124	16381	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CMP		6.000,0000	0,1469	881,40
125	4464	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CMP		2.000,0000	0,1780	356,00
126	36906	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CPS		2.400,0000	1,1927	2.862,48
127	16383	IVERMECTINA 6MG - IVERMECTINA 6MG	CMP		18.000,0000	1,5100	27.180,00
128	36908	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML) - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML)	FR		720,0000	9,8969	7.125,77
129	16486	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CMP		4.800,0000	0,5800	2.784,00
130	16487	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CMP		4.800,0000	0,2890	1.387,20
131	38921	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML) -	AMP		60,0000	6,5260	391,56
132	36915	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	CMP		7.200,0000	0,0709	510,48
133	36916	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	CMP		7.200,0000	0,1425	1.026,00
134	36917	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	CMP		7.200,0000	0,0730	525,60
135	36919	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG.	CMP		20.000,0000	0,1821	3.642,00
136	36918	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (FRASCO 100ML) - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (FRASCO 100ML)	FR		600,0000	4,1852	2.511,12
137	10651	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CMP		480.000,0000	0,1458	69.984,00



138	4754	MEBENDAZOL 100 MG - MEBENDAZOL 100 MG	CMP		2.400,0000	0,4656	1.117,44
139	36922	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML) - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		300,0000	1,7055	511,65
140	5102	METFORMINA CLORIDRATO , 850mg - METFORMINA CLORIDRATO , 850mg	CMP		96.000,0000	0,1349	12.950,40
141	36923	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	CMP		48.000,0000	0,1266	6.076,80
142	36925	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	CMP		42.000,0000	0,3690	15.498,00
143	36926	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	CMP		42.000,0000	0,7340	30.828,00
144	9819	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG . - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG .	CMP		3.600,0000	0,1438	517,68
145	36928	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML) - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		360,0000	1,5554	559,94
146	7173	METRONIDAZOL 250mg - METRONIDAZOL 250mg	CMP		3.600,0000	0,1080	388,80
147	16438	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BIG		2.400,0000	3,2600	7.824,00
148	40335	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40 G) COM APLICADOR - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40G) COM APLICADOR	BIG		960,0000	9,0425	8.680,80
149	36929	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G) - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G)	BIG		840,0000	3,2600	2.738,40



150	36930	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 120ML) - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 120ML)	FR		360,0000	6,3436	2.283,70
151	40337	MICONAZOL NITRATO (2%) 20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 30G) - MICONAZOL NITRATO (2%) 20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 30G)	BIG		1.080,0000	2,2805	2.462,94
152	40336	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G) COM APLICADOR - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2% 20MG/G - CREME VAGINAL (BISNAGA 80G) COM APLICADOR	BIG		1.440,0000	9,7818	14.085,79
153	36936	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA (BISNAGA 15G) - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA (BISNAGA 15G)	BIG		7.000,0000	3,5385	24.769,50
154	9536	NIFEDIPINO 10mg - NIFEDIPINO 10mg	CMP		18.000,0000	0,1203	2.165,40
155	21859	NIFEDIPINO 20 MG - NIFEDIPINO 20 MG	CMP		18.000,0000	0,1777	3.198,60
156	36938	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA - NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP		18.000,0000	0,1881	3.385,80
157	21922	NIMESULIDA 100 MG - NIMESULIDA 100 MG	CMP		14.400,0000	0,1220	1.756,80
158	40339	NISTATINA 100.000 UI/ML -SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML	FR		480,0000	5,6493	2.711,66
159	36941	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME (BISNAGA 60G) - NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME (BISNAGA 60G)	BIG		800,0000	9,2663	7.413,04
160	40338	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR	BIG		2.800,0000	5,5602	15.568,56
161	21862	ÓLEO MINERAL 100 ML - ÓLEO MINERAL 100 ML	FR		300,0000	4,1166	1.234,98



162	32257	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA - OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA	CPS		120.000,0000	0,1783	21.396,00
163	32387	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 20,00ML) - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(FRASCO 20,00ML)	FR		600,0000	1,2428	745,68
164	5652	PARACETAMOL 500mg - PARACETAMOL 500mg	CMP		24.000,0000	0,1433	3.439,20
165	14368	PARACETAMOL 750mg - PARACETAMOL 750mg	CMP		7.200,0000	0,2414	1.738,08
166	11500	PAROXETINA , CLORIDRATO 20MG - PAROXETINA , CLORIDRATO 20MG	CMP		4.800,0000	0,3808	1.827,84
167	9384	PENTOXIFILINA 400mg - PENTOXIFILINA 400mg	CMP		3.600,0000	0,6288	2.263,68
168	16494	PERICIAZINA 10 MG - PERICIAZINA 10 MG	CMP		800,0000	0,2700	216,00
169	40341	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML). - PERICIAZINA 4% (40 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		240,0000	10,7700	2.584,80
170	40340	PERICIAZINA, DOSAGEM: 1% (10 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML). - PERICIAZINA, DOSAGEM: 1% (10 MG/ML), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR		720,0000	5,5600	4.003,20
171	16485	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO - PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO	FR		200,0000	3,4250	685,00
172	40343	POLIVITAMINICO COM ZINCO COMPRIMIDO; ATACARATENO (PRÓ VITAMINA A) 5.000 UI 167% (ÁCIDO ASCÓRBICO) - POLIVITAMINICO COM ZINCO COMPRIMIDO; ATACARATENO (PRÓ VITAMINA A) 5.000 UI 167% (ÁCIDO ASCÓRBICO) (VITAMINA C) 60MG 267% ACETADO DE RACEALFATOCOFEROL, (VITAMINA E) 30 UI 402% COBRE (ÓXIDO CÚPRICO) 0,5MG 111% SELÊNIO (SELÊNIO COMPLEXO 1%) 40 MCG 235% ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)	CMP		120.000,0000	0,4266	51.192,00
173	40342	POLIVITAMINICO VITAMINA A,B1,B2,B5,B6,C,D,E,NICOTINAMIDA - GOTAS PEDIÁTRICO 20ML - POLIVITAMINICO VITAMINA A,B1,B2,B5,B6,C,D,E,NICOTINAMIDA - GOTAS PEDIÁTRICO 20ML	FR		600,0000	11,3600	6.816,00
174	4102	PREDNISONA 20 MG - PREDNISONA	CMP		120.000,0000	0,2842	34.104,00
175	30854	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA	CMP		80.000,0000	0,1264	10.112,00
176	40344	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML - PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FR		960,0000	3,0465	2.924,64
177	34722	PROMETAZINA CLORIDATO, 25MG COMPRIMIDO - PROMETAZINA CLORIDATO, 25MG COMPRIMIDO	CMP		96.000,0000	0,2172	20.851,20
178	16625	PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG -	CMP		24.000,0000	0,0889	2.133,60



		PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG					
179	7202	RANITIDINA CLORIDRATO 150mg - RANITIDINA CLORIDRATO 150mg	CMP		48.000,0000	0,1922	9.225,60
180	21703	RISPERIDONA 1 MG - RISPERIDONA 1 MG	CMP		30.000,0000	0,1834	5.502,00
181	16557	RISPERIDONA, 2MG - RISPERIDONA, 2MG	CMP		36.000,0000	0,2422	8.719,20
182	40345	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO 30ML) - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO 30ML)	FR		360,0000	24,9391	8.978,08
183	36668	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G -	FR		1.200,0000	0,9191	1.102,92
184	40346	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	FR		60,0000	13,9511	837,07
185	32389	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML - SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR		120,0000	10,3075	1.236,90
186	22008	SERTRALINA CLORIDRATO ,25 MG - SERTRALINA CLORIDRATO ,25 MG	CMP		5.400,0000	0,4275	2.308,50
187	16636	SERTRALINA CLORIDRATO ,50 MG - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	CMP		14.400,0000	0,2866	4.127,04
188	26496	SIMETICONA, 40 MG - SIMETICONA, 40 MG	CMP		14.400,0000	0,1834	2.640,96
189	36968	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15ML) - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15ML)	FR		600,0000	1,6994	1.019,64
190	12234	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA 20mg	CMP		96.000,0000	0,1737	16.675,20
191	21865	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG	CMP		1.000,0000	0,1360	136,00
192	7204	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME (POTE 400,00 G) - SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME (POTE 400,00 G)	PT		2.400,0000	31,1375	74.730,00
193	40394	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, 10MG/G INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G). - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, 10MG/G INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G).	BIG		4.800,0000	8,6784	41.656,32
194	36974	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG. - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG.	CMP		3.600,0000	0,1890	680,40
195	36975	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO	FR		600,0000	2,0292	1.217,52



		50ML) - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)					
196	7207	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II - SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP		72.000,0000	0,0880	6.336,00
197	21966	SULFATO FERROSO, 25 MG /30ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 ML	FR		600,0000	1,5860	951,60
198	16580	TIABENDAZOL 500MG - TIABENDAZOL 500MG	CMP		600,0000	1,4200	852,00
199	9813	TIAMINA ,300MG - TIAMINA , 300MG	CMP		7.200,0000	0,3692	2.658,24
200	34731	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA, FRASCO DE 5ML - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FR		100,0000	4,8700	487,00
201	36981	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR		100,0000	2,5527	255,27
202	22013	TRAMADOL CLORIDRATO,50 MG - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CMP		9.600,0000	0,3678	3.530,88
203	21868	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CMP		30.000,0000	0,6206	18.618,00
204	26443	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CMP		18.000,0000	0,1404	2.527,20
205	36988	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML). - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML).	FR		360,0000	5,3842	1.938,31
206	10971	VARFARINA SÓDICA ,5MG - VARFARINA SÓDICA, 5MG	CMP		5.400,0000	0,2202	1.189,08
207	25894	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G - VASELINA SÓLIDA BISNAGA 30G	BIG		420,0000	6,1191	2.570,02
208	40348	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS) - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS)	CMP		48.000,0000	0,0904	4.339,20
209	40347	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML	FR		720,0000	4,0250	2.898,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: Conforme Edital

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aquisição de medicamentos, visando atendimento a Rede de Atenção Básica de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.2. As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de materiais de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

3.2. Considerando que não se pode mensurar a diversidade de enfermidades que ocorrerão sazonalmente;

3.3. Considerando que não será possível definir previamente o quantitativo dos medicamentos específicos a serem demandados pela Administração;



3.4. Considerando os subitens 2.2. e 2.3, justifica-se assim a previsão das entregas serem parceladas. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços.

3.5. A estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada com base no histórico de consumo do ano anterior de cada unidade através de suas Coordenações, conforme Metodologia Aplicada e Estratégia de Suprimentos, discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.6. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

4.1.2 - Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.1.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.1.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.1.5. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

4.1.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.1.7. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.9 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:



ITEM	CODIGO	MEDICAMENTO	QTD PARA 12 MESES
01	BR0448839	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	1.200
02	BR0460664	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	960
03	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	120
04	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG COMPRIMIDO	5.000
05	BR0271356	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	19.200
06	BR0284465	ALPRAZOLAM, 2 MG COMPIMIDO	21.600
07	BR0267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	48.000
08	BR0270587	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G	1.000
09	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	24.000
10	BR0271773	BROMAZEPAM, 3 MG COMPRIMIDO	18.000
11	BR0271774	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRIMIDO	21.600
12	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	5.000
13	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G	500
14	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	110.000
15	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	300
16	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	60.000
17	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA 200ML	2.000
18	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA 100ML	2.000
19	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	6.000



20	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000
21	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO 70MG COMPRIMIDO	960
22	BR0267508	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	4.800
23	BR0267509	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO	4.800
24	BR0446264	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	480
25	BR0446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML	480
26	BR0271709	AMIODARONA, 100MG COMPRIMIDO	2.400
27	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	2.400
28	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	480
29	BR0448840	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML SUSP. 75ML	6.000
30	BD0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG+125MG COMPRIMIDO	96.000
31	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA	27.600
32	BR0268896	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	30.000
33	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	96.000
34	BR0267516	ATENÓLÓL, 25 MG COMPRIMIDO	72.000
35	BR0267517	ATENÓLÓL, 50 MG COMPRIMIDO	72.000
36	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	96.000
37	BR0314517	AZITROMICINA, 600MG, PÓ SUSPENSÃO ORAL	3.000
38	BR0270612	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	1.000
39	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	600
40	BR0270614	BENZILPENICILINA: APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI INJETÁVEL	100



		FRASCO AMPOLA	
41	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	120
42	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	960
43	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	960
44	BR0269954	BROMOPRIDA, 10 MG COMPRIMIDO	6.000
45	BR0269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	500
46	BR0268084	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	240
47	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	50.000
48	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	14.400
49	BR0407241	CARBONATO DE CÁLCIO COM VIT D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	14.400
50	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	72.000
51	BR0267617	CARBAMAZEPINA, 400MG COMPRIMIDO	9.600
52	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	840
53	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO	18.000
54	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	27.600
55	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	27.600
56	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	27.600
57	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	27.600
58	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1.440
59	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO	60.000
60	BR0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	1.320
61	BR0271103	CETOCONAZOL, 2% (20MG/ML) SHAMPOO, 100ML	240
62	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	16.800
63	BR0272903	CITALOPRAM, BROMIDRATO, 20MG COMPRIMIDO	



			4.800
64	BR0268439	CLARITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	1.800
65	BR0269988	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML.	180
66	BR0268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG, CÁPSULA	1.800
67	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	1.440
68	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO	3.600
69	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	60.000
70	BR0267522	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO	4.800
71	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	500
72	BR0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	120
73	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	4.800
74	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	4.800
75	BR0270907	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	9.600
76	BR0268958	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	4.800
77	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	3.400
78	BR0267642	COLCHICINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	360
79	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	4.500
80	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	60
81	BR0269388	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG COMPRIMIDO	2.400
82	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	12.000
83	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	420
84	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	48.000
85	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	48.000



86	BR0270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG COMPRIMIDO	14.400
87	BR0352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	240
88	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO	24.000
89	BR0271008	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G	120
90	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	6.000
91	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO	6.000
92	BR0267203	DIPIRONA MONOHIDRATADA, 500 MG COMPRIMIDO	20.000
93	BR0267205	DIPIRONA, MONOHIDRATADA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	4.800
94	BR0267650	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	24.000
95	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	72.000
96	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	36.000
97	BR0291771	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	4.800
98	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	60.000
99	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	7.200
100	BR0267657	FENITOÍNA, SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	18.000
101	BR0300723	FENOBARBITAL, SÓDICO, 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	480
102	BR0267660	FENOBARBITAL, SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	48.000
103	BR0273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG COMPRIMIDO	84.000
104	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG COMPRIMIDO	3.000
105	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	72.000
106	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	60.000
107	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO	1.200
108	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	18.000
109	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO, 20ML	360



110	BR0268111	HIDRALAZINA, 25 MG DRÁGEA	30.000
111	BR0268112	HIDRALAZINA, 50 MG DRÁGEA	30.000
112	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	120.000
113	BR0267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,300MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2.400
114	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	720
115	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG COMPRIMIDO	12.000
116	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	480
117	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	14.400
118	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	500
119	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	30.000
120	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	360
121	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	30.000
122	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	1.200
123	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	6.000
124	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000
125	BR0273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG COMPRIMIDO	3.600
126	BR0268861	ITRACONAZOL, 100MG CÁPSULA	2,400
127	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	18.000
128	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	720
129	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	4.800
130	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	4.800
131	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20ML	60



132	BR0268125	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	7.200
133	BR0268123	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	7.200
134	BR0268124	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	7.200
135	BR0273466	LORATADINA, 10MG COSMPRIMIDO	20.000
136	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	600
137	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	480.000
138	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	2.400
139	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	300
140	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	96.000
141	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	48.000
142	BR0267689	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	42.000
143	BR0267688	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	42.000
144	BR0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	3.600
145	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	360
146	BR0345300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA 50G	2.400
147	BR0271355	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G, COM APLICADOR	960
148	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, COM APLICADOR	840
149	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML	360
150	BR0267717	METRONIDAZOL, 250MG COMPRIMIDO	3.600
151	BR0268162	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM APLICADOR	1.440
152	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO (2%) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	1.080
153	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	



			7.000
154	BR0267728	NIFEDIPINO, 10MG COMPRIMIDO	18.000
155	BR0448641	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	18.000
156	BR0267731	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	18.000
157	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	14.400
158	BR0279297	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60G	800
159	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G COM APLICADOR	2.800
160	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40ML	480
161	-----	ÓLEO MINERAL FRASCO (100%) 100ML	300
162	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	120.000
163	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	600
164	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	24.000
165	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO	7.200
166	BR0273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	4.800
167	BR0300988	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) SOLUÇÃO GOTAS PEDIATRICA, FRASCO 20ML	720
168	BR0300989	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO GOTAS ADULTO, FRASCO 20ML	240
169	BR0275478	PERICIAZINA, 10MG COMPRIMIDO	800
170	BR0268159	PENTOXIFILINA, 400 MG, COMPRIMIDO	3.600
171	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 80ML	200
172	*****	POLIVITAMINICO VITAMINA A,B1,B2,B5,B6,C,D,E,NICOTINAMIDA- GOTAS PEDIÁTRICO 20ML	600
173	*****	POLIVITAMINICO COM ZINCO COMPRIMIDO; ATACARATENO (PRÓ VITAMINA A) 5.000 UI 167% (ÁCIDO ASCÓBICO) (VITAMINA C) 60 mg 267% ACETADO DE RACEALFATOCOFEROL, (VITAMINA E) 30 UI 402% COBRE (ÓXIDO CÚPRICO) 0,5 mg 111% SELÊNIO (SÊLENIO COMPLEXO 1%) 40 mcg 235%	120.000



		ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)	
174	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	120.000
175	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	80.000
176	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	960
177	BR0267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	96.000
178	BR0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	24.000
179	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	48.000
180	BR0272839	RISPERIDONA, 1MG COMPRIMIDO	30.000
181	BR0268149	RISPERIDONA, 2MG COMPRIMIDO	36.000
182	BR0284106	RISPERIDONA, 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	360
183	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTOPOR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, PÓ 27,9G SABOR TRADICIONAL	1.200
184	BR0412963	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	14.400
185	BR0268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FLACONATE 10ML	120
186	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	60
187	BR0272364	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	5.400
188	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	14.400
189	BR0412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML	600
190	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	96.000
191	BR0267765	SULFADIAZINA, 500MG COMPRIMIDO	1.000
192	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 10MG/G BISNAGA 50G	4.800
193	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400G	2.400
194		SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	



	BR0308884		600
195	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	3.600
196	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	72.000
197	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML	600
198	BR0268155	TIABENDAZOL, 500 MG, COMPRIMIDO	600
199	BR0272341	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	7.200
200	BR0272582	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	100
201	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	100
202	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	9.600
203	BR0328532	VALPROATO SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	360
204	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	18.000
205	BR0267505	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	30.000
206	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	5.400
207	BR0394023	VASELINA SÓLIDA, (PETROLATUM) BISNAGA 30G	420
208	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS)	48.000
209	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML (INDICAÇÃO SUPLEMENTO NUTRICIONAL)	720

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



5.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA:

7.1. O prazo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9.3. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.4. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

9.5. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

9.10. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

9.11. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.12. Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.

9.13. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.14. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

9.15. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1 - CONTRATADA:

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

10.1.2 - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com



o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.5 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.1.6 - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

10.1.7 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.1.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.9 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. CONTRATANTE:

10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

10.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

10.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

10.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.



10.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

11.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

11.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

11.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. **Matrícula – 10847/2**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012 - 176	3390.30.00	1.214.01
10.301.0009.2.012 - 176	3390.30.00	1.213.01
10.303.0019.2.141 - 187	3390.30.00	1.213.02 1.214.60
10.303.0019.2.141-188	3390.30.00	1.211.00 1.213.02 1.214.60

15 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Atenção Básica

Guapimirim, 08 de Abril de 2021.

Elaborado por:		De acordo
Joelma Rangel Mat. 125059		Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
X	Autorizo início do procedimento	
	Não autorizo início do procedimento	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 33/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 33/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, VISANDO
ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO
BÁSICA DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 3117/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de medicamentos, visando atendimento a Rede de Atenção básica de Saúde**, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO



2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital

2.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

2.3 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

2.4 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

2.5 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.11. 3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012-176	3390.30.00	1.214.01
10.301.0009.2.012-176	3390.30.00	1.213.01
10.303.0019.2.141-187	3390.30.00	1.213.02 1.214.60
10.303.0019.2.141-188	3390.30.00	1.211.00 1.213.02 1.214.60

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:



4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2021**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.3 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.4 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.5 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



6.6 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.7 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;



- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas,



inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas



ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**
- () **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela, Secretaria Municipal de Saúde E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) **Secretário Municipal de xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , Matrícula: xxxxxxxxxxxx** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **xxxxx/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital

4.2 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.



4.3 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.4 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

4.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.8. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.10 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.11. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.12. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

4.13. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

4.14. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

4.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens. secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.16. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

4.17. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

8.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

8.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

8.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



8.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

8.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

8.9 O requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b). O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e).comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1 O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018. 15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou



prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

a) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO X

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO:3117 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3117/2021

EMPRESA: _____

SEDE NA: _____

CNPJ Nº _____

EMAIL, _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

REPRESENTADO POR, _____

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** , **VISANDO ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa